

DESAFIO DO COHECIMENTO – UNIRITTER

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1. Este desafio visa incentivar a participação do público que tem interesse em atuar nas áreas de Arquitetura, Tecnologia da Informação e Engenharias, pois acreditamos que sonhos são feitos para serem realizados.
- 1.2. O presente desafio consiste em dois rounds de perguntas de múltipla escolha sobre conhecimento gerais básicos das áreas de arquitetura, engenharias e tecnologia da informação.

2. DESAFIO:

2.1 A inscrição para o desafio deve ser realizada na página online do evento, entrada no link do evento (<https://lp.uniritter.edu.br/desafiodoconhecimento>), de **30 de julho até 11 de agosto**.

2.2 O desafio é composto de duas rodadas de perguntas, com intervalo entre uma rodada e outra.

2.3 Para a realização do desafio, será utilizada a plataforma Kahoot. Tecnologia educacional utilizada em instituições de ensino, que compreende testes de múltipla escolha no menor tempo possível.

No caso deste desafio as perguntas se basearão em temas específicos da área de Tecnologia da Informação, Arquitetura e Engenharias.

2.4 O desafio acontece dia **12 de agosto, às 19h** pelo horário de Brasília, no link enviado por e-mail e SMS, publicado em <https://lp.uniritter.edu.br/desafiodoconhecimento>

2.5 O resultado, de acordo com a pontuação realizada na ordem decrescente, do desafio será divulgado durante a realização do evento.

2.5.1. A colocação do primeiro ao décimo lugar, será definida pela pontuação de cada participante. Sendo o primeiro colocado aquele que tiver o maior número de pontos e assim sucessivamente.

3. PARTICIPANTES:

3.1 Serão elegíveis a participar deste desafio aqueles que obrigatoriamente cumpram os quesitos abaixo:

***Estar inscrito no vestibular digital, ENEM, segunda graduação ou transferência para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharias ou Tecnologia da Informação, no segundo semestre de 2020.**

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1 Em caso de empate, o desafio seguirá através de rodadas de perguntas, até que se tenha o participante com maior pontuação.

5. PREMIAÇÃO:

5.1 Para os 10 melhores classificados no desafio, serão concedidas as seguintes premiações:

1º lugar: bolsa de 100% em todo o curso (Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia da Informação ou Engenharias) + mais premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

2º lugar: bolsa de 60% em todo o curso (Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia da Informação ou Engenharias) + mais premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

3º lugar: bolsa de 60% em todo o curso (Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia da Informação ou Engenharias) + mais premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

4º lugar: bolsa de 60% em todo o curso (Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia da Informação ou Engenharias) + mais premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

5º lugar: bolsa de 60% em todo o curso (Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia da Informação ou Engenharias) + mais premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

6º lugar: premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

7º lugar: premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

8º lugar: premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

9º lugar: premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

10º lugar: premiação da Escola (Squeeze + Power Bank).

5.2 Os prêmios deverão ser retirados após a retomada das atividades presenciais, na coordenação dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Engenharias e Tecnologia da Informação, no campus UniRitter Zona Sul (Rua Orfanotrófiu, 555, Alto - Teresópolis, Porto Alegre).

5.3 As bolsas não são cumulativas com outras bolsas ou benefícios/ condição/desconto oferecidos pelo UniRitter, salvo se expressamente prevista a cumulação em editais ou regulamentos específicos ou se formalmente autorizada pela UniRitter, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico

5.4 As bolsas são condicionadas à matrícula e rematrícula(s) em, no mínimo, 17 (dezesete) créditos financeiros. A UniRitter reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, no semestre vigente e futuro(s).

5.5 A bolsa será válida durante todo o curso, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou campus ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UniRitter cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

5.6 Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o dia de vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado à UniRitter, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.

5.7 A bolsa incide sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e *campus* para os quais a matrícula for realizada.

5.8 A bolsa é pessoal e intransferível.

5.9 As bolsas deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pelo UniRitter, sob pena de perda do benefício.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 É vedada a participação de colaboradores da UniRitter, mesmo sendo alunos do curso de Gastronomia, bem a participação de colaboradores da Nestlé.

7.2 Os eleitos a bolsa deverão, conforme orientações da UniRitter, assinar ou aceitar eletronicamente o termo de concessão de bolsa (Anexo I) no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

7.3 A concessão das bolsas pela UniRitter estará adstrita à exigência de vagas e efetiva disponibilização do curso, motivo pelo qual os eleitos poderão não ser contemplados com a bolsa de estudo.

7.4 Os beneficiários de bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

7.5 A UniRitter reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.

7.6 Este Regulamento entra em vigor a partir da data da sua divulgação.

7.7 As bolsas serão ofertadas somente para matrículas realizadas durante o segundo semestre de 2020. Ou seja, só poderão usufruir das bolsas os alunos que realizarem as suas matrículas no segundo semestre de 2020, não sendo admitida a prorrogação da vinculação acadêmica para outro semestre.

Porto Alegre, 30 de julho de 2020.

Centro Universitário UniRitter – UniRitter

– Anexo I –

TERMO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____, aluno (a) do Centro
Universitário
UniRitter, matriculado (a) no curso _____, créditos _____, campus
_____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RA nº _____,
, declaro, para os devidos fins, estar ciente de que a UniRitter concederá, por mera liberalidade,
bolsa de _____% no curso, observadas as seguintes regras:

- (i) a matrícula será confirmada e as condições acima serão consideradas válidas se o pagamento da 1ª mensalidade for realizado dentro da data de vencimento do boleto bancário, salvo se expressamente concedida, pela UniRitter, isenção na 1ª mensalidade, hipótese em que a matrícula será confirmada com a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
 - (ii) a bolsa incidirá a partir da 1ª parcela e até a 6ª parcela da semestralidade, sobre o valor líquido das mensalidades e é válida apenas para o curso e *campus* para os quais a presente matrícula está sendo realizada;
 - (iii) a bolsa não contempla de taxas da biblioteca e de serviços solicitados em caráter especial, tais como emissão de documentos, cursos de língua estrangeira, palestras, seminários, dentre outros serviços não relacionados ao contrato de prestação de serviços do curso ao qual se vincula a condição ora oferecida;
 - (iv) a bolsa não é cumulativa com qualquer outra condição/desconto/bolsa eventualmente praticado pela UniRitter, salvo se expressamente prevista a cumulação em edital ou regulamento ou se formalmente autorizada pela UniRitter, bem como com financiamento estudantil, tendo em vista que a concessão desta bolsa não decorre de mérito acadêmico;
 - (v) a fruição da bolsa até o final do curso está condicionada à manutenção, no mínimo, de 17 créditos financeiros durante todo o semestre e todo o curso. A UniRitter reserva-se no direito de cancelar automaticamente e de forma definitiva, a qualquer tempo, a bolsa se constatada a redução de crédito aquém do mínimo exigido, para o semestre vigente e futuro(s);
 - (vi) a bolsa será válida até o final do curso se preenchidas as condições deste instrumento e desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência) ou transferência de curso ou *campus*, podendo a UniRitter cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras;
 - (vii) a bolsa poderá ser cancelada em caso de aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, conforme Regimento Geral da Instituição, disponível em www.uniritter.edu.br;
 - (viii) a inadimplência da mensalidade implicará na perda da bolsa, sendo, todavia, facultado à UniRitter, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso;
 - (ix) a bolsa é pessoal e intransferível e será válida somente após a assinatura do presente Termo, observadas em todos os casos a política de bolsa da UniRitter e as regras eventualmente previstas em editais e regulamentos específicos;
 - (x) a bolsa deverá ser renovada semestralmente, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UniRitter, sob pena de perda do benefício; e
 - (xi) a UniRitter reserva-se no direito de, a qualquer tempo, cancelar as bolsas ou alterar os critérios das bolsas concedidas.
- Por fim, declaro ter lido e concordar com as regras constantes do Regulamento Bolsas Comerciais e deste instrumento para a manutenção da bolsa ora ofertada, razão pela qual assino o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Data

Assinatura do aluno

